

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018– SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 Alterada pela LC147/2014 E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONER
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega dos Envelopes:	Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, Nº 66 – CEP: 88.295-000 – bairro Centro. Data Limite: 14/02/2018 - Hora: 14:30 horas Abertura: 14/02/2018 - Hora: 14:30 horas
Recursos Orçamentários:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS 6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE 10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000 10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000 SECRETÁRIA DE SAÚDE 11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000 *Demais dotações consignadas no orçamento de 2018 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.
Condições de Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA
Prazo de Entrega	Em até 03 (Três) dias após Autorização de Fornecimento.

Botuverá-SC, 31 de Janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, no dia **14/02/2018, às 14:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

*c) Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP**, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;*

2- DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção diversos, para atendimentos aos diversos serviços de manutenção executados pela secretaria de obras e demais órgãos da administração, conforme quantitativos estimados e características técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir e viabilizar a realização de serviços públicos de manutenção.

3- DA APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 04/2018

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.2. No envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 04/2018

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencham as condições legais constantes deste Edital.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) não poderão participar pessoas físicas;
- f) não será admitida a participação de empresas em consórcio;

5- CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, **(conforme modelo do Anexo III – Carta de Credenciamento)** que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se às 14:30 da data de 14/02/2018, posteriormente será a abertura da sessão do Pregão Presencial às 14:30 da mesma data.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

A) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor** da empresa, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

B) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou do termo de credenciamento (**conforme modelo anexo III**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes “proposta” e “documentação”**, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração pública.

5.5. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.6. Deverá ser ainda entregue juntamente com o credenciamento (**Anexo III**) ou dentro de envelope da proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item **7** deste Edital. A declaração será elaborada, conforme o modelo do **Anexo I** deste edital.

5.7. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.7.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora do envelope** à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO VII**, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada elemento, com **duas casas decimais**, marca do produto ofertado;
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;
- f) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: até 03 (Três) dias após emissão/recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- g) **Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;**

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope N^o 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ)**.

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014**.

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

6.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

6.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011)**.

6.2.7. Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão

6.3. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme Anexo II do edital**.

6.3.1 - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme disciplinado no credenciamento deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem, poderão enviar sua documentação via CORREIO ou TRANSPORTADORA,

contendo a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará a não utilização dos benefícios da LC 123/2006.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento);

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, não cabe lances que cause empate.

7.4.3.6 A proponente que declinar em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, encerrados os lances, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta não foi apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital, desde que não seja mera formalidade passível de ser sanada na sessão;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

7.4.14 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7.13. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciados e identificados os representantes, e as empresas proponentes, no horário determinado, sito, até às 14:30 horas (Quatorze e Trinta Horas), o Pregoeiro nessa oportunidade não mais aceitará novos proponentes, após, declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL no horário definido neste edital, sito, às 14:30 Horas (Quatorze Horas e Trinta Minutos).

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Morelli, 66 Centro, CEP 88.295-000, Município de BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Os fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos, notas de entrada, etc.).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS** deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de AF-autorizações de fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (Três) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.3 As entregas deverão ser feitas nas Secretarias citadas nas Autorizações ou Notas de Empenho, ou na Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua João Morelli, 66, centro, em horário comercial;

11.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas na AF, que será submetida ao aceite do responsável pelo recebimento.

11.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados, tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades

previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 Os contratos que ultrapassarem o período de 12(doze) meses, poderão ser reajustados, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou remanejadas para o exercício seguinte:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000

10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE

11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2018 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis.

16.13. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170, 3359-3200 ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

16.14. As consultas serão encaminhadas via e-mail, devendo estar assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

16.15. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

16.16 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

17- ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c)** Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- e)** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f)** Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ATA e/ou do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO;

O presente Processo Licitatório, refere-se a aquisição de **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS**, para manutenção das diversas impressoras das secretarias que compõe a estrutura administrativa desta prefeitura, fundos e demais órgãos vinculados. Trata-se de materiais comuns, existentes nos comércios do gênero, sendo de pronta entrega em razão do atendimento diário nas manutenções e realização de serviços fizerem necessários.

2. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cartucho Tinta 122XL- CH561HB/Preto/compatível, 12ml	HP2050	24		
2	Cartucho Tinta 122XL- CH564HB/Color/compatível, 12ml	HP2050	24		
3	Toner HP CF 280A/ compatível, mínimo 2,7kg	HP M401DNE	40		
4	Toner HP CF 217A/ compatível	HP Laser Jet Pro M130 FW	20		
5	Cartucho Tinta HP662XL/Color/compatível, mínimo 12ml	HP Descjet INK1516	20		
6	Cartucho Tinta HP662XL/Preto/compatível, mínimo 12ml	HP Descjet INK1516	20		
7	Toner HP CE 285A/ compatível	HP LASERJET M1132/1102	50		
8	Toner HP CF 283A/compatível	HP M125A	50		
9	Toner Samsung SCX4623F/ MLT-D105L	SAMSUNG SCX4623F	75		
10	Cartucho Tinta HP21 C9351 CB - Preto	HP DESKJET F4180	20		
11	Cartucho Tinta HP22 C9352AB C9352CL – Tricolor	HP DESKJET F4180	20		
			TOTAL →		

2 – JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A aquisição de **cartuchos de tintas e toner** se faz necessária para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades.

3– DO REGIME DE FORNECIMENTO

As aquisições serão realizadas pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO sob regime de compra parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

4– DO PRAZO, LOCAL ENTREGA E DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os **Cartuchos de Tintas e Toners**, no departamento de licitações, para conferência dos mesmos, ou em Locais indicados pelo Município.

4.2. As entregas somente se darão mediante recebimento prévio da autorização de fornecimento por parte do fornecedor, o qual terá o prazo máximo de 03 (Três) dias uteis para realizar a entrega dos materiais, conforme descrito em edital.

5– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

Botuverá, .. de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá/SC, processo licitatório nº 05/2018, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 04/2018– Sistema Registro de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ Nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone (47)3359-1170

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 05/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº....., e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei
8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal
Nome/assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de BOTUVERÁ, o Município de BOTUVERÁ, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 04/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 04/2018.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2018-SRP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento – AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 03 (Três) dias** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2.1- O prazo de entrega de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado por iguais períodos desde justificados e aceitos pela contratante.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

.....

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:	
CPF:	
Endereço:	
Qualificação civil:	

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORA	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cartucho Tinta 122XL- CH561HB/Preto/compatível, 12ml	HP2050		24		
2	Cartucho Tinta 122XL- CH564HB/Color/compatível, 12ml	HP2050		24		
3	Toner HP CF 280A/ compatível, mínimo 2,7kg	HP M401DNE		40		
4	Toner HP CF 217A/ compatível	HP Laser Jet Pro M130 FW		20		
5	Cartucho Tinta HP662XL/Color/compatível, mínimo 12ml	HP Descjet INK1516		20		
6	Cartucho Tinta HP662XL/Preto/compatível, mínimo 12ml	HP Descjet INK1516		20		
7	Toner HP CE 285A/ compatível	HP LASERJET M1132/1102		50		
8	Toner HP CF 283A/compatível	HP M125A		50		
9	Toner Samsung SCX4623F/ MLT-D105L	SAMSUMG SCX4623F		75		
10	Cartucho Tinta HP21 C9351 CB - Preto	HP DESKJET F4180		20		
11	Cartucho Tinta HP22 C9352AB C9352CL – Tricolor	HP DESKJET F4180		20		
				TOTAL →		

TOTAL DA PROPOSTA (.....)

- ✓ Declaramos ter **total conhecimento das condições desta licitação** e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;
- ✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, alimentações, hospedagem e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo do CNPJ:
